

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14 de maio de 2009. DODF N° 93, sexta-feira, 15 de maio de 2009. PÁGINA 6 Republicado por ter saído com incorreção no DODF n° 91, de 13 de maio de 2009, página 05. PORTARIA № 211, DE 12 DE JUNHO DE 2009. DODF № 114, terça-feira, 16 de junho de 2009. PÁGINA 18

Parecer nº 87/2009-CEDF Processo nº 410.003058/2008

Interessado: Centro de Ensino Interativo

- Pela autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos, de forma gradativa, a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outras providências.
- I HISTÓRICO Por meio do presente processo, a diretora do Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda., solicita autorização para implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos.

A citada instituição de ensino e sua mantenedora localizam-se na EQNP 9/5 Área Especial 'G', Ceilândia – DF.

A instituição de ensino em tela foi recredenciada, por 5 anos, a partir de 27/08/2007, por meio da Portaria nº 50/2008-SEDF, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental.

II - ANÁLISE - O processo foi analisado pela equipe técnica da então Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP, observando as disposições das Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006-CEDF e das Portarias SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008 e nº 183, de 29 de agosto de 2008.

Constam dos autos os documentos organizacionais exigidos pela Portaria nº 159/2008 SEDF, anexo III.

- Regimento Escolar fls. 3 a 26 e 95 a 118;
- Proposta Pedagógica fls. 27 a 54 e 67 a 94;
- Matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos.

A análise e aprovação do Regimento Escolar não são de competência deste Colegiado, conforme o disposto no art. 138, da Resolução nº 1/2005-CEDF e da Portaria nº 366/2005-SEDF.

A Proposta Pedagógica foi elaborada observando-se as disposições contidas nas Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006 deste Colegiado e demais normas pertinentes.

A escola propõe "promover a educação baseada nos princípios de liberdade, responsabilidade e disciplina, proporcionando condições para que o aluno cresça e desenvolva suas potencialidades, despertando e cultivando valores universais de ordem moral, espiritual, social e cultural".



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Verifica-se, nos documentos organizacionais em análise, que as atividades pedagógicas propostas pela instituição são elaboradas tendo como diretriz o preceituado na missão e nos objetivos propostos.

A metodologia de ensino adotada, de acordo com a Proposta Pedagógica, está alicerçada na teoria sócio-construtivista. Para a escola, o aluno é o construtor do seu próprio conhecimento e o professor é o mediador, orientador e incentivador desse processo.

Cabe destacar que a proposta pedagógica contém as competências que a instituição educacional propõe desenvolver com os alunos do 1º ano do ensino fundamental de nove anos, demonstrando assim a existência de tratamento didático-pedagógico para a nova faixa etária de atendimento nessa etapa da educação básica em fase de implantação.

A organização curricular está sustentada em dois princípios pedagógicos: interdisciplinaridade e contextualização.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, bem como os temas transversais prevendo oitocentas horas anuais distribuídas em duzentos dias letivos.

A avaliação será realizada de forma contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com ênfase nos aspectos qualitativos.

Na proposta pedagógica e no regimento escolar, a instituição educacional explicita as idades das crianças para atendimento na educação infantil, tanto na creche quanto na pré-escola, entretanto o mesmo não se observa com relação ao ensino fundamental. Há de se registrar que a Resolução n.º 3/2007 deste Colegiado estabelece a idade mínima de seis anos completos ou a completar até 31 de março para ingresso no ensino fundamental de nove anos.

Em que pese a fundamentação legal utilizada para elaboração da Proposta Pedagógica apresentada, é oportuno registrar que a implantação do ensino fundamental de nove anos deverá ocorrer de forma gradativa, conforme dispõem os Pareceres n°s 6/2005 e 18/2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/2006-CEDF. Para evitar dúvidas sobre esta questão, é pertinente transcrever parte da conclusão do Parecer nº 18/2005-CEB/CNE:

"No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006".

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a- autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos, de forma gradativa, a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, no Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda., localizados na EQNP 9/5, Área Especial G, Ceilândia DF;
- b- aprovação da proposta pedagógica e das matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos, anexadas a este parecer;
- c- recomendação de que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- d- recomendação de que a instituição educacional atente para a observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de abril de 2009.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário em 28/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 87/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO INTERATIVO

Curso: Ensino Fundamental – 4^a a 8^a séries

Regime: anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES					
CURRÍCULO	CURRICULARES	4 ^a	5ª	6ª	7ª	8ª	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	
PARTE	Expressão Oral e Escrita	X	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	-	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMANAIS		20	20	20	20	20	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS		800	800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo-se os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 2. São oferecidos, semanalmente, 15 (quinze) módulos-aula de 50 (cinqüenta) minutos e 10 (dez) módulos-aula de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 3. Horário de funcionamento:
 - matutino: de 7h30 às 11h50;
 - vespertino: de 13h30 às 17h50.
- Os temas/conteúdos transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Música.
- 4. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna oferecida em caráter obrigatório, a partir da 5ª série, é o Inglês.
- 6. O Inglês também é oferecido na 4ª série como enriquecimento curricular.
- 7. A Informática será ferramenta de trabalho de componentes curriculares, em projetos específicos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 87/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO INTERATIVO

Curso: Ensino Fundamental de nove anos

Regime: anual

Módulo: 40 semanas

Turno: matutino e vespertino

Turno. matutino e vespertino										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Expressão Oral e Escrita	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Moderna - Inglês									
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMANAIS		20	20	20	20	20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS		800	800	800	800	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo-se os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. São oferecidos, semanalmente, 20 (vinte) módulo-aula de 60 (sessenta) minutos.
- 4. Horário de funcionamento:
 - Matutino: de 7h30 às 11h50
 - Vespertino: de 13h30 às 17h50
- 5. Os temas/conteúdos transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Música.
- 6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.